

Número do Documento de Formalização da Demanda: 7/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais	01/10/2023 00:00	200005	ALEXANDRA LACERDA FERREIRA

Descrição sucinta do objeto

Prestação de serviços continuados de apoio administrativo, recepção, secretariado e de condução de veículos de representação, para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. Justificativa de necessidade

Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização de atividades cotidianas de simples execução por empresas especializadas, pois, com isso, desobrigam servidores e dirigentes do MJSP de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

Este Ministério não dispõe de recursos humanos, em seu quadro pessoal, para o atendimento das atividades de Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Recepcionista, Secretário Executivo, Técnico em Secretariado e Motorista, de forma que, para o cumprimento da demanda, tornasse imprescindível a terceirização dos serviços pretendidos, tendo em vista a periodicidade diária, permitindo maior produtividade dos servidores do órgão no desempenho de suas atribuições, conforme Decreto-Lei nº 200/67.

Além disso, ainda que atribuídas a cargos com outras denominações, as atividades descritas neste estudo já são desempenhadas de forma indireta na instituição por meio do Contrato nº 50/2022 (18874434), firmado com a empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, cuja vigência encerra-se em 01 de julho de 2023. Portanto, sua contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados nas dependências do MJSP com objetivo de dar suporte, de forma qualificada, uma vez que as atividades estão voltadas para o funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão.

Destaca-se que o § 1º do art. 3º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, passou a prever de forma expressa a possibilidade de execução indireta de serviços acessórios, conforme transcrição a seguir: Art. 3º ... § 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1,00	22.000.000,00	22.000.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENA FERREIRA REIS

Coordenadora de Serviços Gerais

2. Justificativa de necessidade

Declaramos para fins de cumprimento ao art. 5º do Decreto nº 10.947/2022 que o presente DFD observa o alinhamento com:

- O Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- As diretrizes de Logística Sustentável, as quais serão evidenciadas na elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

Brasília, 24 de fevereiro de 2023

Lorena Reis

Coordenadora de Suprimento e Serviços Gerais

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Altração da estrutura de cargos do MJSP.	LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO	10/03 /2023 11:24
2 Para ajuste do DFD, no sentido de fazer constar declaração de alinhamento da demanda aos instrumentos de governança (art. 5º do Decreto nº 10.947/2022), conforme orientação encaminhada por e-mail da CPGC, em 23/09/2022.	ALEXANDRA LACERDA FERREIRA	08/03 /2023 15:35

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.